

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quarta-feira • 29 de setembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 1013

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	. 2
ATOS OFICIAIS	. 2
LEI (Nº 416/2021)	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	. 4
ATOS OFICIAIS	. 4
RESOLUÇÃO (№ 1/2021)	1

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS LEI (Nº 416/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães Bahia.

LEI № 416 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"INSTITUI O "DIA DO AGRICULTOR FAMILIAR" E A "SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR" NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Wenceslau Guimarães, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída no Município de Wenceslau Guimarães, a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser comemorada no mês de julho.

Parágrafo único: Fica instituído o dia 25 (vinte e cinco) de Julho, para celebrar o "Dia do Agricultor Familiar".

- **Art. 2º** A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem por finalidade:
- I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município;
- II- Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III-Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com o tema;

IV-Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o agricultor familiar;

V-A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães e em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

- **Art. 3º -** As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar" de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Wenceslau Guimarães.
- **Art. 4º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCELAU GUIMARÃES, em 28 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS RESOLUÇÃO (Nº 1/2021)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente— CMDCA Wenceslau Guimarães/BA

RESOLUÇÃO CMDCA N°01/2021 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para o Triênio 2021/2024 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, deste município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE WENCESLAU GUIMARÃES - Bahia, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 261/2007 de 26 de setembro DE 2007 de criação e suas alterações na Lei Municipal nº 402/2019, e com base na Lei nº. 8.069/90 (ECA).

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil; E o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA, E RESOLUÇÃO CONANDA nº 116 /2006, acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a eleição dos conselheiros do CMDCA, da Sociedade Civil, para compor o triênio 2021-2024, em assembleia instalada especificamente para esse fim.

§1-A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Artigo 2º - Somente poderá participar do processo de eleição, as entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Wenceslau Guimarães, e ou entidades que até a data da assembleia, cuja documentação básica prevista esteja em perfeita ordem para se inscrever.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA Wenceslau Guimarães/BA

Artigo 3º -- E cada entidade deverá enviar o oficio de inscrição da instituição com 02(dois) nomes de representantes da mesma, para votar e ser votado. A Assembleia para a Eleição dosa conselheiros do CMDCA 2021-2024, será realizado no dia 28 de outubro de 2021 às 09 horas, na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, na sala dos conselhos.

Artigo 4º - Após a eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, e como já foi indicado os conselheiros Governamentais será eleita e composta a mesa Diretora para o triênio 2021/2024, como também empossado os conselheiros e enviado para nomeação pelo Prefeito Municipal. Cumprindo-se a alternância estabelecida na Lei Municipal, que neste mandato é da sociedade civil.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Wenceslau Guimarães, 28 de Setembro de 2021.

Sival Souza Cosme Presidente do CMDCA